

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



C.P.L.
Fls. 93

CONTRATO Nº 005/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de PIUM**
e **GERALDO JOSÉ DE LIMA-ME**, referente **LOCAÇÃO**
DE HORAS MAQUINAS PARA MUNICÍPIO DE PIUM.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa **JOSÉ GERAL DE LIMA-ME** com sede na Rua 02, nº20, centro, Pium-TO, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº49.323.225/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **GERALDO JOSE DE LIMA**, residente e domiciliado em Pium-TO, portador da Cédula de Identidade nº 1.627.631 SSP/TO, CPF nº889.044.316-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA MUNICÍPIO DE PIUM.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 007/2025** parte integrante deste Contrato.

1.	UN D	QTD SERVIÇ O / DIÁRIA / HORAS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁ RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HOR AS	95	VEÍCULO PESADO TIPO TRATOR DE PNEU EQUIPADA COM HORÍMETRO DEVIDAMENTE LACRADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. (LOCAÇÃO COM CONDUTOR),	240,00	22.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



C.P.L.
Fls. 94

			BEM COMO GRADE E ROÇADEIRA.		
2	HORAS	120	VEÍCULO PESADO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 13 HP E EQUIPADA COM HORÍMETRO DEVIDAMENTE LACRADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. (LOCAÇÃO COM CONDUTOR).	300,00	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao o valor da hora de perfazendo um valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

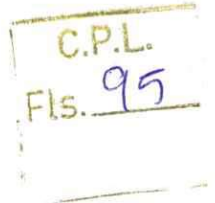
Cód.: 39; Fonte:1500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr Fernando Belarmino da Silva ; Pelo contratado o Sr.José Geraldo de Lima_.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 007/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



C.P.L.
Fts. 96

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

GERALDO JOSÉ DE LIMA
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ CPF: _____ 2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 005/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 007/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de veículos pesados e horas maquinas, incluindo motorista e operadores, destinados para limpeza do lixão municipal. Partes: GERALDO JOSE DE LIMA-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 49.323.225/0001-78 e Municipio de Pium-TO, CNPJ.01.189.497/0001-09
Recursos: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
Unidade: 0002 - Administração Geral;
Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades administrativas;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 39;
Fonte: 1500.0000.0000000.
Valor total: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
Data da homologação: 12 de janeiro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 005/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 098/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFRMATICA NA AREA DE HARDWARE PARA O MUNICIPIO DE PIUM-TO. Partes: N e G INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ.12.059.635/0001-43
Data da assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2025.
Recursos: 10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500
Valor total: 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência: após a homologação até 06 meses.
Data da homologação: 10 de fevereiro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 008/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 025/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TECNICO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAUDE CNES, FPO, BPA, SAI, SISAIH01 E SIHD
.Partes: FLAVIA MACHADO ROCHA inscrito no CNPJ sob o n.º 54.507.697/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ.12.059.635/0001-43
Data da assinatura do contrato: 19 de fevereiro de 2025.
Recursos: 10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500.10002000000/1.600.000000000000
Valor total: 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)
Vigência: após a homologação até 11 meses.
Data da homologação: 19 de fevereiro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde